



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Pé de Serra - BA

Quarta-feira • 08 de dezembro de 2021 • Ano V • Edição N° 903



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
DECRETO (N° 239/2021) .....	2
DECRETO (N° 240/2021) .....	6
LEI (N° 639/2021) * .....	7
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b> .....	21
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	21
ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 026/2021) .....	21
EXTRATO (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2021) .....	22
HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2021) .....	27
RESULTADO (PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 026/2021) .....	28
<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b> .....	29
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	29
APOSTILAMENTO (CONTRATO N° 074/2021) .....	29

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EDGAR CARNEIRO MIRANDA

<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DECRETO (Nº 239/2021)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA  
GOVERNO: Construindo uma nova História  
GABINETE DO PREFEITO



**DECRETO 239/2021**

**DISPÕE, EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BA, AS RESTRIÇÕES INDICADAS, COMO MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BAHIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Constituição Federal de 1988**, pela **Lei Orgânica Municipal** e:

**Considerando** a situação pandêmica declarada pela Organização Mundial de Saúde – OMS, no dia 11 de março 2020, causada pelo Coronavírus (COVID-19);

**Considerando** que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**Considerando** a edição dos decretos, do Governo do Estado da Bahia, que estabelecem restrições e medidas de enfrentamento ao novo Coronavírus, causador da COVID-19;

**Considerando** que o Município de Pé de Serra/BA, juntamente com as autoridades municipais da saúde, está em alerta permanente para a atualização de medidas necessárias à segurança da população;

**Considerando** que compete ao Município zelar pela preservação do bem-estar da população e pela manutenção dos serviços públicos e das atividades socioeconômicas, bem como adotar imediatamente as medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

**Considerando** a constante necessidade de atualização normativa, tendo em vista os resultados estatísticos diários da capacidade de multiplicação do vírus, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima da capacidade de atendimento adequado;

**Considerando** a constatação de baixos índices de distanciamento e de isolamento social, sendo premente a ampliação destes indicadores, com vista a prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de frear a disseminação da doença;

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85  
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia  
Pedeserra.pm@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA  
GOVERNO: Construindo uma nova História  
GABINETE DO PREFEITO



**Considerando** que os gestores devem promover medidas que visem evitar a ocupação de leitos, disponibilizando os mesmos para os acometidos pelo novo coronavírus;

**Considerando** ainda a autonomia municipal, muito bem resguardada na Constituição Federal;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam autorizados, em todo território do Município de Pé de Serra/BA, durante o período de **08 de dezembro até 15 de dezembro de 2021**, os eventos e atividades com a presença de público de até 1.200 (mil e duzentas) pessoas, tais como: cerimônias de casamento, eventos urbanos e rurais em logradouros públicos e privados, circos, parques de exposições, solenidades de formatura, feiras, passeatas e afins.

**§ 1º.** Ficam expressamente vedados os encontros de sons (*paredões*) no Município de Pé de Serra/BA, independentemente do número de participantes.

**§ 2º.** Os eventos desportivos coletivos profissionais poderão ocorrer com a presença de público, desde que, cumulativamente, sejam atendidos os seguintes requisitos:

**I.** Comprovação das duas doses da vacina ou dose única, mediante apresentação do documento de vacinação fornecido no momento da imunização ou do Certificado COVID obtido através do aplicativo "CONNECT SUS" do Ministério da Saúde;

**II.** Limitação da ocupação ao máximo de 30% (trinta por cento) da capacidade do local;

**III.** Proibição da venda de bebidas alcoólicas;

**IV.** Controle dos fluxos de entrada e saída nas dependências do local e o contingenciamento de público nas regiões adjacentes de modo a evitar aglomerações;

**V.** Respeito aos protocolos sanitários estabelecidos, especialmente o distanciamento social adequado e o uso de máscaras.

**§ 3º.** Os atos religiosos litúrgicos poderão ocorrer, desde que, cumulativamente, sejam atendidos os seguintes requisitos:

**I.** Respeito aos protocolos sanitários estabelecidos, especialmente o distanciamento social adequado e o uso de máscaras;

**II.** Instalações físicas amplas, que permitam ventilação natural cruzada;

**III.** limitação da ocupação ao máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local.

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85  
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia  
Pedeserra.pm@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA  
GOVERNO: Construindo uma nova História  
GABINETE DO PREFEITO



**Art. 2º.** Os eventos exclusivamente científicos e profissionais poderão ocorrer, desde que respeitados os protocolos sanitários estabelecidos.

**Art. 3º.** Fica autorizada a realização de eventos com venda de ingressos e presença de público limitada a 1.200 (mil e duzentas) pessoas.

**Parágrafo único.** Os eventos mencionados no caput deste artigo apenas poderão ocorrer desde que, cumulativamente, sejam atendidos pelos artistas, público, equipe técnica e colaboradores, os seguintes requisitos:

**I.** Comprovação das duas doses da vacina ou dose única, mediante apresentação do documento de vacinação fornecido no momento da imunização ou do Certificado COVID obtido através do aplicativo "CONNECT SUS" do Ministério da Saúde;

**II.** Respeito aos protocolos sanitários estabelecidos, especialmente o distanciamento social adequado e o uso de máscaras.

**Art. 4º.** Fica autorizado, em todo o território do Município de Pé de Serra/BA, o funcionamento de academias e estabelecimentos voltados para a realização de atividades físicas, de **08 de dezembro até 15 de dezembro de 2021**, desde que limitada a ocupação ao **máximo de 75% (setenta e cinco por cento) da capacidade do local**, observados os protocolos sanitários estabelecidos.

**Art. 5º.** O comércio local deverá funcionar atendendo aos seguintes requisitos:

**I.** Exigir a utilização de máscaras pelos funcionários e clientes;

**II.** Disponibilizar, em local de fácil acesso para higienização das mãos, pias com sabão líquido e papel toalha ou álcool em gel 70% para uso de colaboradores e clientes;

**III.** Disponibilizar máscaras descartáveis ou artesanais aos funcionários em quantidades suficientes para cobrir toda a jornada de trabalho;

**IV.** Manter higienização rigorosa no interior do estabelecimento;

**V.** Manter o distanciamento de 2 metros (dois metros) entre as pessoas presentes no estabelecimento, sendo de responsabilidade deste a organização de filas na área externa, caso seja necessário o controle da entrada das pessoas, de modo a evitar aglomerações;

**VI.** Monitorar os trabalhadores quanto a presença de sinais e sintomas gripais e encaminhá-los para o serviço de saúde para realizar a testagem laboratorial. Em situações de confirmação para COVID-19, afastar o trabalhador das suas atividades laborais e orientá-lo a cumprir com o período de isolamento social.

**Art. 6º.** Os estabelecimentos comerciais que funcionem como **restaurantes, bares, lanchonetes e congêneres** deverão obedecer, além das medidas do artigo anterior, às seguintes determinações:

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85  
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia  
Pedeserra.pm@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA  
GOVERNO: Construindo uma nova História  
GABINETE DO PREFEITO



- a) Não funcionar com a capacidade de ocupação superior à 50% (cinquenta por cento);
- b) Manter e fiscalizar o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as mesas;
- c) Demarcar no piso do estabelecimento, o local onde deverão ficar as mesas e cadeiras, guardando o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas, quando em procedimento de pagamento ou outras situações que demandem formação de filas;
- d) Exigir a utilização de máscaras para os clientes, as quais só poderão ser removidas no momento de ingestão de alimento e/ou bebida;
- e) Higienizar mesas, cadeiras e demais objetos utilizados no preparo dos alimentos e de uso dos clientes e colaboradores.

§ 2º. O previsto neste artigo se aplica aos quiosques situados em todo o território do Município de Pé de Serra/BA.

**Art. 7º.** O descumprimento, resistência ou desobediência das medidas de restrição excepcional e temporária impostas por este Decreto, configurará a prática de crimes contra a Saúde Pública e/ou crimes contra a Administração Pública, nos termos do art. 268 c/c arts. 329 a 331, todos do Código Penal.

**Parágrafo único.** Os estabelecimentos que descumprirem as medidas estabelecidas no presente Decreto, estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Municipal nº 440/2010, quais sejam:

- a) Advertência;
- b) Aplicação de multa no valor de 01 (um) salário mínimo, em caso de reincidência;
- c) Cassação do Alvará de funcionamento, em caso de dupla reincidência.

**Art. 8º.** A Polícia Militar da Bahia - PMBA apoiará as medidas necessárias adotadas nos Municípios, tendo em vista o disposto neste Decreto, em conjunto com Guardas Municipais.

**Art. 9º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em sentido contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BA**, 08 de novembro de 2021.

Edgar Carneiro Miranda  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85  
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia  
Pedeserra.pm@gmail.com

**DECRETO (Nº 240/2021)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA  
GOVERNO: Construindo uma nova História  
GABINETE DO PREFEITO



**DECRETO 240/2021**

**TORNA NULO O DECRETO MUNICIPAL Nº  
158, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BAHIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Constituição Federal de 1988**, pela **Lei Orgânica Municipal** e:

**Considerando** o Princípio da Autotutela o qual estabelece que a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos, nos termos do entendimento pacificado por meio das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal (STF);

**Considerando** o teor da sentença proferida nos autos do Processo Judicial nº 0001270-76.2012.8.05.0211;

**Considerando** a teoria dos motivos determinantes, a qual preceitua que a administração pública está sujeita ao controle administrativo e judicial relativo à existência e à pertinência ou adequação dos motivos que ela declarou como causa determinante da prática de um ato;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarado nulo o Decreto Municipal nº 158, publicado no Diário Oficial em 27 de novembro De 2020.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de novembro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BA**, 08 de dezembro de 2021.

Edgar Carneiro Miranda  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85  
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia  
Pedeserra.pm@gmail.com



**LEI (Nº 639/2021) \***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**  
GOVERNO: Construindo uma nova História  
GABINETE DO PREFEITO



**LEI Nº 639 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, DOS SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais, faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**Capítulo I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Fica autorizado no Município de Pé de Serra, o funcionamento dos serviços combinados de escritório e apoio administrativo com a finalidade de apoiar a geração de empresas, e viabilizar a formalização e a regularidade fiscal.

**Art. 2º** A concessão da Licença de Localização e Funcionamento aos estabelecimentos que exerçam a atividade de serviços combinados de escritório e apoio administrativo, sediados neste Município, e aos Usuários dos referidos serviços, dar-se-á em observância as disposições contidas nesta Lei Complementar, respeitadas as legislações correlatas.

**§ 1º** As atividades permitidas através dessa lei se enquadram, para fins de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, no código 8211-3/00, que compreende a prestação de serviços combinados de escritório e suporte administrativo.

**§ 2º** A prestação de serviços descritos no caput ficará sujeita, sem prejuízo dos demais tributos incidentes, ao recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

**Capítulo II**  
**DAS DEFINIÇÕES DE SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO**

**Art. 3º** Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, o fornecimento de uma combinação ou de um pacote de serviços administrativos de rotina a empresas clientes, sob contrato, tais como: serviços de recepção, planejamento financeiro, contabilidade, arquivamento, preparação de material para envio por correio, e os centros de prestação de serviços às empresas ou escritórios virtuais.

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85  
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia  
Email: pedeserra.pm@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA  
GOVERNO: Construindo uma nova História  
GABINETE DO PREFEITO



**Art. 4º** Considera-se arquivamento de documentos, o conjunto de documentos criados ou recebidos por uma empresa ou indivíduo, que os mantém ordenadamente como fonte de informação para a execução de suas atividades.

**Art. 5º** Considera-se centros de negócios, o apoio operacional a empresas ou a profissionais liberais.

**Art. 6º** Considera-se centros de serviços de apoio às empresas, ambientes nos quais diversas atividades de *BackOffice* são concentradas dentro de uma nova e semiautônoma unidade de negócio, que tem uma estrutura gerencial designada para promover eficiência, geração de valor, redução de custos e melhoria nos serviços.

**Art. 7º** Considera-se combinação de serviços para efeitos dessa lei, os de recepção, planejamento financeiro, contabilidade, arquivamento, preparação de material para envio por correio.

**Art. 8º** Considera-se *coworking* um modelo de trabalho que se baseia no compartilhamento de espaço e recursos de escritório.

**Art. 9º** O escritório virtual consiste em uma estrutura de atendimento telefônico, uso de endereço comercial e fiscal, manejo de correspondências, entre outros serviços, sem que o profissional esteja presente.

**Art. 10** Considera-se organização de arquivo, o uso de pastas para agrupar aplicações, documentos (arquivos) e, também, para unir recursos.

**Art. 11** Considera-se preparo de folha de pagamento, preparar a folha de pagamento dos funcionários com os detalhes fornecidos pela empresa, que funcionam como uma espécie de histórico do funcionário dentro. O documento tem função operacional, contábil e fiscal.

**Art. 12** Entende-se como Usuário, qualquer pessoa, física ou jurídica, que utiliza os serviços prestados pelos estabelecimentos que exerçam a atividade de serviços de escritório, de apoio administrativo e outros serviços prestados principalmente às empresas, classificando-se para fins desta Lei Complementar em:

**I - Usuário Permanente:** que possui contrato com o Escritório e utiliza um ou mais dos serviços prestados por este;

**II - Usuário Ocasional:** utiliza eventualmente os serviços de suporte administrativo ou de espaços compartilhados - *coworkings*, para integração de ideias e desenvolvimento de seus projetos, ainda que não possua contrato com o Escritório.

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85  
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia  
Email: pedeserra.pm@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA  
GOVERNO: Construindo uma nova História  
GABINETE DO PREFEITO



### **Capítulo III DAS EXIGÊNCIAS PARA FUNCIONAMENTO**

**Art. 13.** Para fins de autorização de funcionamento, os Escritórios devem oferecer estrutura física adequada ao propósito da prestação de serviço de suporte administrativo e compartilhamento do espaço, quando oferecido o serviço de *Coworking*.

**§ 1º** Além de estrutura física adequada, conforme previsto no caput deste artigo, os Escritórios ficam obrigados a:

- I - oferecer endereço fiscal e comercial aos Usuários;
- II - funcionar, no mínimo, durante o horário comercial local;
- III - manter em local visível o Alvará da Licença de Localização e Funcionamento original, inclusive dos Usuários descritos no inciso I, do artigo 4º desta Lei Complementar;
- IV - não manter no estabelecimento produtos, maquinários ou equipamentos não relacionados às suas atividades.

**§ 2º** Especificamente, quando se referir a Usuário Permanente, os Escritórios Virtuais deverão:

- I - comunicar ao setor competente do Município, imediatamente, qualquer alteração nos dados dos referidos usuários, que possa influir na arrecadação ou fiscalização de suas atividades, nelas incluídas o dever de comunicar a extinção do contrato;
- II - possuir procuração com poderes para receber em nome destes, notificações, intimações, citações judiciais e extrajudiciais, entre outras comunicações de órgãos fiscalizadores, de controle e judiciais;

**Art. 14** Os Usuários Permanentes do Escritório deverão, para fins de autorização de seu estabelecimento:

- I - inscrever-se no Município e obter a Licença de Localização e Funcionamento, exceto os Usuários descritos no inciso II do artigo 4º desta Lei Complementar;
- II - manter atualizado seus dados cadastrais mediante registro no Escritório;
- III - fornecer ao estabelecimento do qual seja usuário, nos termos do inciso I, do artigo 4º desta Lei Complementar:

**a)** Cópia do alvará da Licença de Localização e Funcionamento;

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85  
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia  
Email: pedeserra.pm@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA  
GOVERNO: Construindo uma nova História  
GABINETE DO PREFEITO



b) cópias autenticadas dos documentos pessoais, quando se tratar de pessoa física, e dos atos constitutivos, quando se tratar de pessoa jurídica;

c) procuração a que se refere o inciso II, § 2º do artigo 5º da presente Lei Complementar.

**Art. 15** Os escritórios compartilhados (escritórios virtuais, *coworkings*, *business centers*, centros de negócios e assemelhados) devem entregar semestralmente à Gerência de Receita do Município de Pé de Serra relação das empresas que utilizem ou utilizaram nesse período seus espaços ou estruturas, conforme disciplinado em ato dessa Gerência.

#### **Capítulo IV DA INSCRIÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO**

**Art. 16** O exercício das atividades descritas na presente lei, bem como aquelas exercidas pelos Usuários Permanentes, dependerá de prévia autorização e inscrição no Cadastro Mobiliário do Município formalizado mediante concessão da Licença de Localização e Funcionamento, sem prejuízo do exercício do poder de polícia municipal a ser exercido a qualquer tempo.

§ 1º A lista das atividades permitidas estará disposta no Anexo I desta lei.

§ 2º O Alvará de Licença Localização e funcionamento dos usuários será concedido de acordo com as disposições legais do Código de Posturas e do Código Tributário Municipal.

§ 3º O município, por seu órgão competente, procederá com a atualização ou baixa do cadastro do Usuário, quando da recepção de informações remetidas pelo Escritório, noticiando que não mais funcionem em seus estabelecimentos, inclusive com a remoção do domicílio fiscal dos seus registros.

§ 4º Os usuários do serviço do Escritório, na hipótese de mudança de endereço do Escritório Virtual, terão que promover as alterações correspondentes no seu contrato ou estatuto social, permanecendo com as mesmas atividades liberadas no endereço anterior, oportunidade em que será expedido novo Alvará de Localização e Funcionamento, após observância do cumprimento da exigência prevista nesta Lei Complementar e na legislação municipal.

#### **Capítulo V DAS MULTAS E PENALIDADES**

**Art. 17** O descumprimento, pelos estabelecimentos que prestem os serviços descritos nesta lei ou por seus usuários, de quaisquer das obrigações constantes nesta Lei Complementar, acarretará a aplicação das seguintes penalidades:

I - aos Estabelecimentos de Escritórios Virtuais:

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85  
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia  
Email: pedeserra.pm@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA  
GOVERNO: Construindo uma nova História  
GABINETE DO PREFEITO



**a)** multa no valor equivalente a 5 (cinquenta) UFN - Unidade Fiscal de Pé de Serra, para os estabelecimentos que tenham até 10 (dez) usuários;

**b)** multa no valor equivalente a 10 (oitenta) UFN - Unidade Fiscal de Pé de Serra, para os estabelecimentos que tenham acima de 10 (dez) usuários.

**c)** multa no valor equivalente a 15 (cem) UFN - Unidade Fiscal de Pé de Serra, para os estabelecimentos, com qualquer número de usuários, que deixarem de apresentar a relação dos usuários, conforme exigida no art. 7º desta Lei Complementar.

**II** - aos Usuários, multa no valor equivalente a 15 (cinquenta) UFN - Unidade Fiscal de Pé de Serra.

**§ 1º** Será aplicada a penalidade de cassação da Licença de Localização e Funcionamento dos estabelecimentos previstos neste artigo, quando reincidentes, no mesmo dispositivo legal.

**§ 2º** Entende-se por reincidência uma nova infração, violando o mesmo dispositivo legal, cometida pelo mesmo infrator, dentro do prazo de 01 (um) ano da data da infração anterior.

**§ 3º** Os estabelecimentos, poderão, antes de constatada a infração pela autoridade tributária, denunciar as pessoas físicas ou jurídicas que não cumprirem com as obrigações definidas nesta Lei Complementar, isentando-se, dessa forma, da punição correspondente à infração.

## Capítulo VI DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**Art. 18-** Os Usuários que, pelo seu ramo de atividade, necessitem de estrutura física organizada (estabelecimento convencional) para produção ou circulação de bens ou serviços, não poderão utilizar o endereço do Escritório Virtual para se estabelecer.

**Art. 19.** A taxa de Licença de Localização e Funcionamento devida pelos estabelecimentos de Escritório Virtual e Usuários, terá a mesma base de cálculo prevista para o funcionamento de atividades econômicas, e será cobrada nos termos do artigo 154 à 211, da Lei Complementar Municipal n.º. 495/2014, Código Tributário do Município.

**Art. 20-** As disposições desta Lei Complementar deverão ser aplicadas sem prejuízo das disposições contidas no Código Tributário Municipal, Código de Posturas do Município, e das demais legislações correlatas pertinentes.

**Art. 21-** Fica o Poder Executivo autorizado a baixar as normas que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento desta Lei Complementar.

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85  
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia  
Email: pedeserra.pm@gmail.com



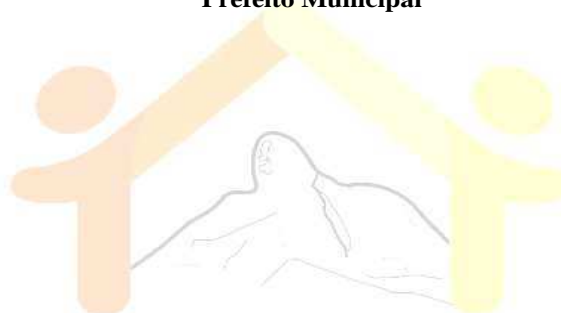
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA  
GOVERNO: Construindo uma nova História  
GABINETE DO PREFEITO



**Art. 22** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BA, 26 de novembro de 2021.**

**Edgar Carneiro Miranda**  
Prefeito Municipal



**CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA**

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85  
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia  
Email: pedeserra.pm@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA  
GOVERNO: Construindo uma nova História  
GABINETE DO PREFEITO



**ANEXO I**

CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
3311-2/00	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos
3312-1/01	Manutenção e reparação de equipamentos transmissores de comunicação
3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
3312-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletro médicos e eletro terapêuticos e equipamentos de irradiação
3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos
3313-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos
3313-9/99	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas
3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais
3314-7/04	Manutenção e reparação de compressores
3314-7/05	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais
3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas
3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
3314-7/08	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas
3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório
3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificado anteriormente
3314-7/11	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas
3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta
3314-7/14	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo
3314-7/15	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo
3314-7/16	Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
3314-7/17	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
3314-7/18	Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas e ferramenta
3314-7/19	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo
3314-7/20	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados
3314-7/21	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos
3314-7/22	Manut. e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85  
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia  
Email: pedeserra.pm@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA  
GOVERNO: Construindo uma nova História  
GABINETE DO PREFEITO



CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
3314-7/99	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
3315-5/00	Manutenção e reparação de veículos ferroviários
3316-3/01	Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista
3316-3/02	Manutenção de aeronaves na pista
3317-1/01	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes
3317-1/02	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer
3319-8/00	Manut. e reparação de equip. e produtos não especificados anteriormente
3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais
3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material
3329-5/99	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
4110-7/00	Incorporação de empreendimentos imobiliários
4120-4/00	Construção de edifícios
4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias
4211-1/02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
4212-0/00	Construção de obras-de-arte especiais
4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4221-9/01	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
4221-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações
4221-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações
4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
4222-7/02	Obras de irrigação
4223-5/00	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
4291-0/00	Obras portuárias, marítimas e fluviais
4292-8/01	Montagem de estruturas metálicas
4292-8/02	Obras de montagem industrial
4299-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas
4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
4311-8/01	Demolição de edifícios e outras estruturas
4311-8/02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85  
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia  
Email: pedeserra.pm@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA  
GOVERNO: Construindo uma nova História  
GABINETE DO PREFEITO



CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
4312-6/00	Perfurações e sondagens
4313-4/00	Obras de terraplenagem
4319-3/00	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
4329-1/01	Instalação de painéis publicitários
4329-1/02	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre
4329-1/03	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
4329-1/05	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração
4329-1/99	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
4330-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil
4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque
4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral
4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção
4391-6/00	Obras de fundações
4399-1/01	Administração de obras
4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
4399-1/03	Obras de alvenaria
4399-1/04	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
4399-1/05	Perfuração e construção de poços de água
4399-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores
4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios
4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos
4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos
4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
4614-	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas,

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85  
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia  
Email: pedeserra.pm@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA  
GOVERNO: Construindo uma nova História  
GABINETE DO PREFEITO



CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem
4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odontomédico - hospitalares
4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia
5091-2/01	Transporte por navegação de travessia, municipal
5099-8/01	Transporte aquaviário para passeios turísticos
5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo
5250-8/01	Comissaria de despachos
5250-8/02	Atividades de despachantes aduaneiros
5250-8/03	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo
5250-8/04	Organização logística do transporte de carga
5320-2/01	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
5320-2/02	Serviços de entrega rápida
5811-5/00	Edição de livros
5812-3/00	Edição de jornais
5813-1/00	Edição de revistas
5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos
5911-1/02	Produção de filmes para publicidade
5911-1/99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
5912-0/01	Serviços de dublagem
6201-5/00	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85  
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia  
Email: pedeserra.pm@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**  
**GOVERNO: Construindo uma nova História**  
**GABINETE DO PREFEITO**



CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6462-0/00	Holdings de instituições não-financeiras
6463-8/00	Outras sociedades de participação, exceto holdings
6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros
6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial
6622-3/00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde
6629-1/00	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente
6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios
6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios
6810-2/03	Loteamento de imóveis próprios
6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis
6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária
6911-7/01	Serviços advocatícios
6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça
6920-6/01	Atividades de contabilidade
6911-7/01	Serviços advocatícios
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
7111-1/00	Serviços de arquitetura
7112-0/00	Serviços de engenharia
7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia
7119-7/02	Atividades de estudos geológicos
7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
7119-7/04	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
7120-1/00	Testes e análises técnicas
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
7311-4/00	Agências de publicidade
7319-0/01	Criação de estandes para feiras e exposições
7319-0/02	Promoção de vendas
7319-0/03	Marketing direto

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85  
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia  
Email: pedeserra.pm@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA  
GOVERNO: Construindo uma nova História  
GABINETE DO PREFEITO



CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
7319-0/04	Consultoria em publicidade
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública
7410-2/01	Design
7410-2/02	Decoração de interiores
7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
7420-0/02	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos
7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e similares
7490-1/02	Escafandria e mergulho
7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
7500-1/00	Atividades veterinárias
7731-4/00	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7732-2/02	Aluguel de andaimes
7739-0/01	Aluguel de máq. e equip. para extração de minérios e petróleo, sem operador
7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão-de-obra
7820-5/00	Locação de mão-de-obra temporária
7830-2/00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
7911-2/00	Agências de viagens
7912-1/00	Operadores turísticos
7990-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada
8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda
8030-7/00	Atividades de investigação particular
8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
8130-3/00	Atividades paisagísticas
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativos não especificados anteriormente

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85  
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia  
Email: pedeserra.pm@gmail.com

<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA  
GOVERNO: Construindo uma nova História  
GABINETE DO PREFEITO



CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais
8299-7/04	Leiloeiros independentes
8550-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
8591-1/00	Ensino de esportes
8592-9/01	Ensino de dança
8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança
8592-9/03	Ensino de música
8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
8593-7/00	Ensino de idiomas
8599-6/03	Treinamento em informática
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
8630-5/04	Atividade odontológica com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
8630-5/05	Atividade odontológica sem recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
8650-0/01	Atividades de enfermagem
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise
8650-0/04	Atividades de fisioterapia
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia
8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
8690-9/03	Atividades de acupuntura
8690-9/04	Atividades de podologia
8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente
8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento
9001-9/01	Produção teatral

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85  
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia  
Email: pedeserra.pm@gmail.com

<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA  
GOVERNO: Construindo uma nova História  
GABINETE DO PREFEITO



CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
9001-9/02	Produção musical
9001-9/03	Produção de espetáculos de dança
9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
9001-9/05	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
9001-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação
9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores
9002-7/02	Restauração de obras de arte
9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos
9313-1/00	Atividades de condicionamento físico
9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem
9529-1/03	Reparação de relógios
9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário
9529-1/06	Reparação de jóias
9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
9602-5/01	Cabeleireiros
9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85  
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia  
Email: pedeserra.pm@gmail.com



**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2021)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**  
**GOVERNO: Construindo Uma Nova História**



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 026/2021**

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial – SRP nº 026/2021, Processo Administrativo nº 176/2021, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO POR DIÁRIA DE SOM, TOLDOS, PALCOS, CAMARIM, ILUMINAÇÃO, HOUSE MIX, GERADOR, SANITÁRIOS QUÍMICOS, E ESTRUTURA DE APOIO, PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BA**, cujo o critério de julgamento foi Menor Preço por Lote, e observado os preceitos da Lei Federal 10.520/02, **ADJUDICAMOS** o objeto desta licitação á seguinte empresa:

**1 – MT PRODUÇÕES DE EVENTOS E TURISMO LTDA – EPP**, inscrita sob nº de CNPJ: 04.904.128/0001-30, vencedora do **Lote Único** – valor global de R\$ 607.117,00 (Seiscentos e Sete Mil, Cento e Dezessete Reais).

Encaminho, portanto este Processo a Autoridade Superior para a devida Homologação

Pé de Serra/BA, 08 de Dezembro de 2021.

**ALEXSANDRO SANTOS ARAÚJO**  
Pregoeiro Municipal

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85  
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000, Pé de Serra - Bahia  
Telefone: (75) 3660 - 2121/2985

<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>

**EXTRATO (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**  
**GOVERNO: Construindo Uma Nova História**



**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Ata de Registro de Preço Nº 049/2021**  
**Pregão Presencial – SRP Nº 026/2021**

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Pé de Serra/BA, CNPJ: 13.232.913/0001-85.

**Contratado:** MT PRODUÇÕES DE EVENTOS E TURISMO LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.904.128/0001-30, com sede à Avenida Josias de Souza Rios, nº 100, Andar 1, Sala 1, Centro, Várzea da Roça – BA, CEP: 44.635-000.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO POR DIÁRIA DE SOM, TOLDOS, PALCOS, CAMARIM, ILUMINAÇÃO, HOUSE MIX, GERADOR, SANITÁRIOS QUÍMICOS, E ESTRUTURA DE APOIO, PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BA.

**Valor Total:** R\$ 607.117,00 (Seiscentos e Sete Mil, Cento e Dezesete Reais).

**Validade:** 08 de Dezembro de 2022.

**Preços Registrados:**

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>BANHEIRO QUÍMICO</b> FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM 01 (UMA) SUCÇÃO DIÁRIA, HIGIENIZAÇÃO REALIZADA COM PRODUTOS AUTORIZADOS PELA ANVISA, CONTENDO: VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO, SINALIZAÇÃO DE LIVRE/OCUPADO, TRANCA EMBUTIDA, ESPELHO INQUEBRÁVEL, LUZ, TANQUE, ASSENTO DO VASO EM PLÁSTICO RÍGIDO, PORTA PAPEL COM PAPEL HIGIÊNICO, GRADES DE VENTILAÇÃO, TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, APOIO DE OBJETOS E TANQUE PARA DEPOSITO DE DEJETOS COM CAPACIDADE PARA 227 LITROS. <b>OBS:</b> INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, LIMPEZA, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DO OPERADOR.	DIÁRIA	170	R\$ 272,25	R\$ 46.282,50
02	<b>TOLDOS</b> TAMANHO 5 X 5 METROS, ARMAÇÃO GALVANIZADA, COM COBERTURA EM LONA, DEVENDO AS MESMAS ESTAREM EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. <b>OBS:</b> INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, LIMPEZA, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DO OPERADOR.	DIÁRIA	120	R\$ 185,13	R\$ 22.215,60
03	<b>CAMARINS</b> ESTRUTURA DE OCTANORME COM PERFIS DE ALUMÍNIO E FECHAMENTO TS BRANCO, COM MEDIDAS DE 4X4 MTS, PORTAS COM FECHADURAS, EM PERFEITO ESTADO, CLIMATIZADOS, COM PISO ELEVADO, REVESTIDO EM CARPETE, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 (DEZ) PESSOAS.	DIÁRIA	02	R\$ 1.633,25	R\$ 3.266,50

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85  
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia  
Telefone: (75) 3660 - 2121/2985

<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**  
**GOVERNO: Construindo Uma Nova História**



	<b>OBS:</b> INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, LIMPEZA, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DO OPERADOR.				
04	<b>ELEVADO DE POLICIA</b> MEDINDO 3MX1,5M, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTI CHAMAS, PISO EM PLACAS METAL COM MADEIRA, ACENTO EM MADEIRA, ESCADA LATERAL, CAPACIDADE NO MÍNIMO PARA 06 PESSOAS. <b>OBS:</b> INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, LIMPEZA, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DO OPERADOR.	DIÁRIA	06	R\$ 871,20	R\$ 5.227,20
05	<b>PÓRTICO</b> EM ALUMÍNIO P-60, MEDINDO 6X6M <b>OBS:</b> INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, LIMPEZA, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DO OPERADOR	DIÁRIA	08	R\$ 1.089,00	R\$ 8.712,00
06	<b>PORTICO</b> MEDINDO 12X6 M, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO TIPO BOX TRUSS P30. INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, LIMPEZA, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DO OPERADOR	DIÁRIA	04	R\$ 9.801,00	R\$ 39.204,00
07	<b>PALCO - DIMENSÕES 11M X 10M X 2,20M</b> COM PÉ DIREITO COM 08 METROS DE ALTURA, COM COBERTURA EM MODELO DUAS ÁGUAS, FABRICADO EM ALUMÍNIO TIPO P-50, COBERTO POR LONA BRANCA ANTICHAMA, PISO EM PLACAS DE MADEIRA TODO REVESTIDO EM CARPETE COM PASSARELA CENTRAL MEDINDO NO MÍNIMO 4MX2,5M, ESCADA LATERAL COM CORRIMÃO E DEGRAUS ANTIDERRAPANTES. <b>OBS:</b> INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, LIMPEZA, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DO OPERADOR.	DIÁRIA	03	R\$ 7.078,50	R\$ 21.235,50
08	<b>PALCO - DIMENSÕES 10M X 6M X 2,20M</b> COM PÉ DIREITO COM 06 METROS DE ALTURA, COM COBERTURA EM MODELO DUAS ÁGUAS, FABRICADO EM ALUMÍNIO TIPO P-50, COBERTO POR LONA BRANCA ANTICHAMA, PISO EM PLACAS DE MADEIRA TODO REVESTIDO EM CARPETE COM, ESCADA LATERAL COM CORRIMÃO E DEGRAUS ANTIDERRAPANTES. <b>OBS:</b> INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, LIMPEZA, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DO OPERADOR.	DIÁRIA	05	R\$ 4.356,00	R\$ 21.780,00
09	<b>PALCO - DIMENSÕES 6M X 6M X 1,10M</b> COM PÉ DIREITO COM 06 METROS DE ALTURA, COM COBERTURA EM MODELO DUAS ÁGUAS, FABRICADO EM ALUMÍNIO TIPO P-50, COBERTO POR LONA BRANCA ANTICHAMA, PISO EM PLACAS DE MADEIRA TODO REVESTIDO EM CARPETE COM, ESCADA LATERAL COM CORRIMÃO E DEGRAUS ANTIDERRAPANTES. <b>OBS:</b> INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, LIMPEZA, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DO OPERADOR.	DIÁRIA	05	R\$ 3.267,00	R\$ 16.335,00
10	<b>GERADOR DE ENERGIA</b> 180 KVA, GABINADO, SILENCIADO, COM OPERADOR DISPONÍVEL DURANTE TODO EVENTO (COM ALIMENTAÇÃO NECESSÁRIA / COMBUSTÍVEL) <b>OBS:</b> INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, LIMPEZA, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DO OPERADOR.	DIÁRIA	16	R\$ 2.722,50	R\$ 43.560,00
11	<b>HOUSE MIX.</b> ESTRUTURA PARA CONTROLE DE SOM, AFASTADA DO PALCO PRINCIPAL, EM ESTRUTURA TIPO BOX TRUSS,	DIÁRIA	15	R\$ 1.960,20	R\$ 29.403,00

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85  
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia  
Telefone: (75) 3660 - 2121/2985

<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**  
**GOVERNO: Construindo Uma Nova História**



	COMPOSTA POR UM TOLDO DE 4 ÁGUAS MEDINDO 5X5 MTS. COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. OBS: INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, LIMPEZA, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DO OPERADOR.				
12	<b>ILUMINAÇÃO PEQUENA.</b> CÊNICA: 24 REFLETORES PAR LED DE 3WTS. <b>OBS:</b> INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, LIMPEZA, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DO OPERADOR.	DIÁRIA	04	R\$ 1.960,20	R\$ 7.840,80
13	<b>ILUMINAÇÃO PEQUENA.</b> 01 MIXER DE LUZ, 08 REFLETORES PAR 64 FOCO 5, 08 REFLETORES PAR 64 FOCO 1, 08 REFLETORES PAR LED, 02 MINI BRUTTS COM 06 LÂMPADAS (CADA), 08 MOVING BEAM 200, 01 MAQUINAS DE FUMAÇA COM VENTILADOR, 02 STROBO DE LED, 01 RACK DE LUZ COMPLETO. 01 GRIDE DE 08X07X05 NA P-30. <b>OBS:</b> INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, LIMPEZA, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DO OPERADOR.	DIÁRIA	05	R\$ 3.267,00	R\$ 16.335,00
14	<b>ILUMINAÇÃO COMPLETA</b> 01 MIXER DE LUZ, 18 REFLETORES (PAR) 64 FOCO 5, 18 REFLETORES (PAR) 64 FOCO 1, 16 REFLETORES (PAR) LED, 04 MINI BRUTTS COM 06 LÂMPADAS (CADA), 16 MOVING BEAM 200, 02 MAQUINAS DE FUMAÇA COM VENTILADORES, 08 STROBO DE LED, 10 REFLETORES ELIPSOIDAI 1000W, 02 RACK DE LUZ COMPLETO, 01 GRIDE DE 10X08X06 NA P-50, 10 PRATICÁVEIS MED 1,00X2,00 REVESTIDO EM CARPETE. <b>OBS:</b> INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, LIMPEZA, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DO OPERADOR.	DIÁRIA	07	R\$ 7.405,20	R\$ 51.836,40
15	<b>PAINÉIS DE LED OUTDOOR PH 5MM, MEDINDO 6M X 3M.</b> COM SISTEMA DE SEND CARD E VÍDEO PROCESSADOR (PARA PASSAR IMAGENS DE CÂMERAS AO VIVO) NOTBOOK, CABEAMENTO E TODA ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA INSTALAÇÃO DO MESMO. <b>OBS:</b> INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, LIMPEZA, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DO OPERADOR.	DIÁRIA	07	R\$ 4.900,50	R\$ 34.303,50
16	<b>SOM MECÂNICO – TIPO 01</b> <b>P.A</b> <b>DRIVER RACK;</b> 01 - FILTRO DE LINHA 01 - CONSOLE 48 CANAIS COM 24 AUXILIARES DIGITAL 01 - PROCESSADOR 4 VIAS STEREO PARA PA. 01 - PROCESSADOR DIGITAL 4 VIAS STEREO STAND BY. <b>P.A</b> 12 - CAIXAS DE SUB GRAVES CONTENDO 48 SUB. 12 - CAIXAS ACÚSTICAS DE MÉDIO ALTAS CONTENDO: 48 GRAVES 48 MÉDIO GRAVES 48 MÉDIO AGUDOS 48 DRIVERS. <b>AMPLIFICADORES DO P.A</b> 06 - AMPLIFICADORES 10.000 WATTS PARA SUB GRAVE 08 - AMPLIFICADORES 5.000 WATTS PARA GRAVES 06 - AMPLIFICADORES 4.400 PARA MÉDIO GRAVES 06 - AMPLIFICADORES 4.400 PARA MEDIO AGUDOS 06 - AMPLIFICADORES 1.400 WATTS PARA TI. <b>MONITOR</b> <b>RACK DRIVER;</b> 01 - FILTRO DE LINHA 02 - CONSOLE 48 CANAIS COM 24 AUXILIARES DIGITAL 02 - PROCESSADORES DIGITAIS 4 VIAS STEREO	DIÁRIA	05	R\$ 17.424,00	R\$ 87.120,00

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85  
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia  
Telefone: (75) 3660 - 2121/2985



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**  
**GOVERNO: Construindo Uma Nova História**



	<p>03 - EQUALIZADORES DIGITAL SIDE FILL; 02 - CAIXAS ACÚSTICAS KF-850 02 - CAIXAS ACÚSTICAS KF SB 850 02 - AMPLIFICADORES 10.000 PARA GRAVES E MEDIOS 01 - AMPLIFICADOR 1400 PARA TITANIOS <b>SISTEMA DE MONITOR;</b> 03 - POWER PLAY XL-PRO 4 VIAS 08 - FONES KOSS 12 - SPOTS PARA VOZ ATIVO 06 - SPOTS COM FALANTES DE 15 A DISPOSIÇÃO ATIVO 02 - AMPLIFICADORES COM DISPOSIÇÃO PARA MANDADAS <b>RETORNO P/ BATERIA;</b> 01 - CAIXA ACÚSTICA 01 - AMPLIFICAÇÃO COM PROCESSADOR DIGITAL. <b>BACK LINE;</b> 01 - BATERIA COMPLETA 02 - AMP. GUITARRA VALVULADOS 02 - AMP. BAIXO (4x10/1x15) CABEÇOTE COM 1X15 + 4X10. <b>MICROFONES E DIRECTS.</b> 02 - MICROFONES SEM FIO UHF 30 - MICROFONES SEM FIO 08 - DIRECT BOX IMP II 20 - PEDESTRAIS 20 - GARRAS 01 - COMUNICAÇÃO COM O P.A <b>OBS:</b> INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, LIMPEZA, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DO OPERADOR.</p>				
17	<p><b>SOM MECÂNICO – TIPO 02</b> P.A DRIVER RACK; 01 - CONSOLE 48 CANAIS COM 24 AUXILIARES DIGITAL 01 - PROCESSADOR 4 VIAS STEREO PARA PA. 01 - PROCESSADOR DIGITAL 4 VIAS STEREO STAND BY. P.A 12 - CAIXAS DE SUB GRAVES CONTENDO 24 SUB. 12 - CAIXAS ACUSTICAS DE MEDIO ALTAS CONTENDO; 24 - GRAVES 24 - MEDIO GRAVES 24 - MEDIO AGUDOS 24 - DRIVERS. AMPLIFICADORES DO P.A 04 - AMPLIFICADORES 10.000 WATTS PARA SUB GRAVE 06 - AMPLIFICADORES 5.000 WATTS PARA GRAVES 04 - AMPLIFICADORES 4.400 PARA MEDIO GRAVES 04 - AMPLIFICADORES 4.400 PARA MEDIO AGUDOS 04 - AMPLIFICADORES 1400 WATTS PARA TI MONITOR RACK DRIVER; 01- FILTRO DE LINHA 01- CONSOLE 48 CANAIS COM 24 AUXILIARES DIGITAL 01- PROCESSADORES DIGITAIS 4 VIAS STEREO 01- EQUALIZADORES DIGITAL SIDE FILL; 02 - CAIXAS ACUSTICAS KF-850 02 - CAIXAS ACUSTICAS KF SB 850 02 - AMPLIFICADORES 10.000 PARA GRAVES E MEDIOS 01- AMPLIFICADOR 1400 PARA TITANIOS SISTEMA DE MONITOR; 03 - POWER PLAY XL-PRO 4 VIAS 08 - FONES KOSS 12 - SPOTS PARA VOZ 06 - SPOTS COM FALANTES DE 15 A DISPOSIÇÃO 01-AMPLIFICADORES COM DISPOSIÇÃO PARA MANDADAS RETORNO P/ BATERIA;</p>	DIÁRIA	08	R\$ 13.612,50	R\$ 108.900,00

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85  
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia  
Telefone: (75) 3660 - 2121/2985



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**  
**GOVERNO: Construindo Uma Nova História**



	01 - CAIXA ACUSTICA 01 - AMPLIFICAÇÃO COM PROCESSADOR DIGITAL PARA RETORNO DA BATERIA. BACK LINE; 01 - BATERIA COMPLETA 02 - AMP.GUITARRA VALVULADOS 02 - AMP.BAIXO (4X10 /1X15) CABEÇOTE COM 1X15 + 4X 10. MICROFONES E DIRECTS. 02 - MICROFONES SEM FIO UHF 15 - MICROFONE SEM FIO 08 - DIRECT BOX IMP II 15 - PEDESTRAIS 15 - GARRAS 01 - COMUNICAÇÃO COM O P.A.				
18	<b>SOM MECÂNICO - TIPO 03</b> P.A 06 - SUBGRAVES EM CADA GABINETE 18' 06 - ALTAS COM 04 MÉDIOS E 12" DE TI EM CADA GABINETE 01 - MESA DE SOM 01- MICROFONE SEM FIO 03- MICROFONE COM FIO 03 – PEDESTRAIS RETORNO INDIVIDUAL PARA OS INSTRUMENTOS COM CUBOS E SPOT DE VOZ, MICROFONAÇÃO PARA BATERIA AMPLIFICAÇÃO NECESSÁRIA	DIÁRIA	05	R\$ 8.712,00	R\$ 43.560,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>				<b>R\$ 607.117,00</b>	

Pé de Serra/BA, 08 de Dezembro de 2021.

**Edgar Carneiro Miranda**  
Prefeito Municipal



**HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**  
**GOVERNO: Construindo Uma Nova História**



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 026/2021**

O Prefeito Municipal de Pé de Serra - Bahia, no uso de suas atribuições, pelo que foi exposto pela Assessoria Contábil e Jurídica e por tudo que foi apresentado, **HOMOLOGO** a presente Licitação na Modalidade Pregão Presencial – SRP nº 026/2021, Processo Administrativo nº 176/2021, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO POR DIÁRIA DE SOM, TOLDOS, PALCOS, CAMARIM, ILUMINAÇÃO, HOUSE MIX, GERADOR, SANITÁRIOS QUÍMICOS, E ESTRUTURA DE APOIO, PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BA**, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

Pé de Serra/BA, 08 de Dezembro de 2021.

**EDGAR CARNEIRO MIRANDA**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85  
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia  
Telefone: (75) 3660 - 2121/2985

<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>

**RESULTADO (PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2021)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**  
**GOVERNO: Construindo Uma Nova História**



**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 026/2021**

Resultado de Julgamento do Certame da Licitação Pregão Presencial – SRP nº  
026/2021, Processo Administrativo nº 176/2021.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO POR DIÁRIA DE SOM, TOLDOS, PALCOS, CAMARIM, ILUMINAÇÃO, HOUSE MIX, GERADOR, SANITÁRIOS QUÍMICOS, E ESTRUTURA DE APOIO, PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BA.

**Participantes:**

PLAY BOY SERVIÇOS EIRELI – ME CNPJ: 17.804.793/0001-02
ARACI SHOWS TRANSPORTES CONSTRUÇÕES LTDA – ME CNPJ: 21.211.161/0001-02
BAHIA SERVIÇOS LOCAÇÕES E TRANSPORTES EIRELI – ME CNPJ: 33.645.056/0001-52
MT PRODUÇÕES DE EVENTOS E TURISMO LTDA – EPP CNPJ: 04.904.128/0001-30
I C DA SILVA SERVIÇOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS – EPP CNPJ: 03.652.204/0001-03
S. A TRABUCO OLIVEIRA EIRELI – ME CNPJ: 34.363.013/0001-47
MENEZES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI – ME CNPJ: 04.417.067/0001-82
A S RAMOS EIRELI CNPJ: 17.982.482/0001-25
ALY LOCAÇÕES E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CNPJ: 05.816.750/0001-50
AFJK SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI CNPJ: 38.255.541/0001-33

**Empresa Vencedora:**

LOTE ÚNICO	EMPRESA	VALOR DO LOTE
01	MT PRODUÇÕES DE EVENTOS E TURISMO LTDA – EPP	R\$ 607.117,00

Pé de Serra/BA, 08 de Dezembro de 2021.

**ALEXSANDRO SANTOS ARAÚJO**  
Pregoeiro Municipal

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85  
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000, Pé de Serra - Bahia  
Telefone: (75) 3660 - 2121/2985

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE SAÚDE**  
**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 074/2021)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**  
**GOVERNO: Construindo Uma Nova História**



**TERMO DE APOSTILA Nº 006/2021**  
**CONTRATO Nº 074/2021**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 65, parágrafo 8º da Lei Federal nº 8.666/93.

**RESOLVE:**

Mandar expedir a presente Apostila para Alteração da dotação orçamentária ao Contrato, constante na CLÁUSULA QUINTA do Contrato nº 074/2021, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Pé de Serra – Ba e a Empresa **FEIRA PONTO LTDA – EPP**, inscrita sob nº de CNPJ: 04.257.287/0001-90, passando a vigorar a seguinte Dotação:

**Dotação Orçamentária Atual:**

**UNIDADE:** 02.06.601 – Fundo Municipal de Saúde de Pé de Serra.  
**PROJ/ATV:** 2.028 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde.  
**ELEMENTO:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
**FONTE:** 02 – Recursos Ordinários.

**Alteração de Dotação Orçamentária:**

**UNIDADE:** 02.06.601 – Fundo Municipal de Saúde de Pé de Serra.  
**PROJ/ATV:** 2.028 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde.  
**ELEMENTO:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.  
**FONTES:** 02 – Rec. Imp. Transf. de Impostos – Saúde 15%.

**Saldo do Contrato:** R\$ 6.275,00 (Seis Mil e Duzentos e Setenta e Cinco Reais).

**Saldo a ser Apostilado:** R\$ 4.455,00 (Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais).

Pé de Serra/BA, 09 de Novembro de 2021.

**CLÁUDIA ELIZANGELA RIOS MIRANDA**  
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85  
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia  
Telefone: (75) 3660 - 2121/2985